



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
YYYYYYY

LEI Nº 071/91 de 28 de junho de 1991.

Torna sem efeito a Lei Municipal nº 053/85 de 09.10.85, e dispõe' sobre a denominação do Conjunto' COHAB III e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ' eu, nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal de Nova Andradina MS, promulgo a seguinte lei:

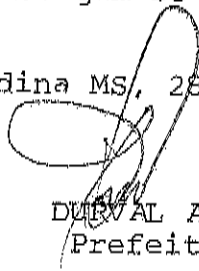
Art. 1º - Fica sem efeito a Lei Municipal nº 053/85 de 09.10.85.

Art. 2º - O Conjunto Habitacional COHAB III de Nova Andradina, denominar-se-á " CONJUNTO HABITACIONAL PEDRO PEDROSSIAN ".

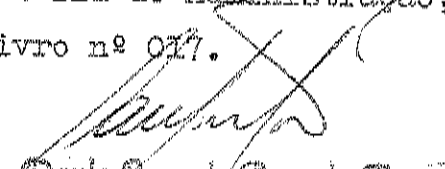
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data ' de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 28 de junho de 1991.


DURVAL ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração,
às fls.070/v, do Livro nº 017.


Paulo Cesar de Resende Braga
Secretário de Administração